

Valor			
06181118425900000	0261000000	339033	1.500,00
Ordenador: SÉRGIO DUBOC MOREIRA			
SUPRIMENTO DE FUNDO			
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228095			
PORTARIA: 1283/2011			
Prazo para Aplicação (em dias): 30			
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5			
Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula	
Carlos Guilherme Valente	Tecnico	3055702	
Recurso(s):			
Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
06181118425900000	0261000000	339036	2.000,00
Ordenador: SÉRGIO DUBOC MOREIRA			
SUPRIMENTO DE FUNDO			
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228085			
PORTARIA: 1281/2011			
Prazo para Aplicação (em dias): 30			
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5			
Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula	
Andréa Santana de Oliveira	Auxiliar Administrativo	0571759291	
Recurso(s):			
Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
06181118425900000	0261000000	339033	300,00
Ordenador: SÉRGIO DUBOC MOREIRA			

Centro de Perícias Científicas

Renato Chaves

PORTARIA DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227688
PORTARIA Nº 087/11 DE 29/04/2011-GAB/DGCPCRC
De: **02/05/11 a 31/05/11.**
Adson Wender de Jesus Sousa – Perito Criminal
Ana Lucia do Nascimento Moraes – Perito Criminal
Antonio Alberto da Silva Seguin Dias – Perito Criminal
Carlos Cezar de Lemos Rodrigues – Perito Criminal
Carolina Tavares Calderado de Jesus – Perito Criminal
Dany Lages Denis – Aux. Tec. Pericia
David Coelho Araújo- Motorista
Francildo Ciro Maues Ferreira – Ass. Administrativo
Hamilton Alves Camelo – Aux. Tec. Pericia
Jocy Eymar silva Pimentel Ass. Administrativo
Joilson Carlos Sampaio Junior – Motorista
Jorge Lucio de Andrade Siqueira-Aux..Operacional
José Guilherme Henrique dos Santos – Médico Legista
José Maria Soares Feitosa – Médico Legista
Marcelo Neves Seguin Dias – Médico Legista
Marcia de Nazaré Barbosa de Sa – Perito Criminal
Marcio Willis Pereira Moreira – Perito Criminal
Maria da Conceição Rocha Teixeira – Perito Criminal
Maria do Socorro Sousa de Amorim – Ass.Administrativo
Maria Rute Seabra Nascimento - Perito Criminal
Paulo Araújo Soares – Perito Criminal
Rosa Maria de Oliveira Barros – Médico Legista
Sergio Guilherme dos Santos Falese – Aux.Operacional
Werberson Silva Barros – Motorista
De: **10/05/11 a 29/05/11**
Werbth Pavão Simas – Aux.Tec.Pericia

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227614
PORTARIA: 195/2011
Objetivo: MUTIRÃO DE CIDADANIA COM EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E CTPS.
Fundamento Legal: Art. 145 Lei nº 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Paragominas/PA - Brasil<br
Servidor(es):
51573401/ANTONIO JOSÉ LIMA ANTUNES (PAPILOSCOPISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
50506004/CLEOMAR DOS REIS CRUZ (AGENTE DE PORTARIA) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
50502862/CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHÃES (DATILOGRAFO) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
51576411/CRISTINA SOCORRO CARNEIRO TAVARES (PAPILOSCOPISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
572038522/ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA (ASSESSOR DE GABINETE) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a

08/05/2011
51169963/EMIRALDO LOBO RAIOL (AGENTE ADMINISTRATIVO) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
50506934/GESUALDO DA COSTA VELOSO (AGENTE DE FOTOGRAFIA) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
0612171301/JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA (MOTORISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
51169453/KELLY REGINA CASTELLO BRANCO (AGENTE ADMINISTRATIVO) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
55290691/LUCIDÉIA DA SILVA MARTINS (TECNICA EM CONTABILIDADE) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011
705721/SANDRAMARIADEALMEIDARIBEIRO (PAPILOSCOPISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2011 a 08/05/2011<br
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227759
PORTARIA: 196/2011
Objetivo: PARTICIPAR DA IX REUNIÃO DO FÓRUM DE SECRETÁRIOS DOS DIREITOS HUMANOS NA SEDE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei nº 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/DF - Brasil<br
Servidor(es):
572346451/FABIO AUGUSTO DO VALE HABER (DIRETOR) / 2.5 diárias (Completa) / de 03/05/2011 a 05/05/2011
571975842/JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR (SECRETÁRIO) / 2.5 diárias (Completa) / de 03/05/2011 a 05/05/2011<br
Ordenador: Francisco Sávio Fernández Mileo
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON/PA.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227991
RESENHA 116/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARA, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 04/2011
Auto de Infração: 1171/2010
Reclamado (a): L.A. PANTOJA EPP – SUPERMERCADO REAL
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2011, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 800 UPF’S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 117/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARA, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 415/2005
Auto de Infração: 0375/2005
Reclamado (a): COMERCIAL ALIMENTA R. DE SOUZA PESSANHA.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2005, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 118/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARA, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 100/2007
Auto de Infração: 0577/2007
Reclamado (a): REI DA FARINHA O. FERNANDES DA COSTA - ME.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

100/2007, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 119/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARA, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 124/2009
Auto de Infração: 1023/2009
Reclamado (a): MERCANTIL JULIANA EDITH G. GARCIA VILHENA.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2009, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 120/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARA, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 071/2009
Auto de Infração: 0985/2009
Reclamado (a): PANIFICADORA CAPIXABA LTDA.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2009, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 121/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARA, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 068/2009
Auto de Infração: 0946/2009
Reclamado (a): MERCADINHO UNIÃO.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2009, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 122/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARA, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.